

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 86

São Paulo

terça-feira, 11 de maio de 1993

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.311, DE 10 DE MAIO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para o fim específico

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Administração Geral do Estado, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, crédito especial até o limite de Cr\$ 317.199.450.105,00 (trezentos e dezessete bilhões, cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil e cento e cinco cruzeiros), para atender aos contratos de repasse de recursos relativos ao financiamento contratado pelo Estado junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, para aplicação no "Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga", na seguinte conformidade:

Órgão: 21 — Administração Geral do Estado
Unidade Orçamentária: 21.02 — Encargos Gerais do Estado

Projeto: 13.76.448.1.885 — Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga.

Especificação: Repasse de recursos à SABES, ELETROPAULO e à Prefeitura do Município de São Paulo, para aplicação no "Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga"

Classificação de Despesa: 4.2.7.0 — Concessão de Empréstimos

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de maio — Terça-feira

- 9h Recebe Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.
- 10h Audiências aos Srs. Deputados Estaduais.
- 15h Assinatura do Contrato de Financiamento para o Programa de Eletrificação da FEPASA.
- 16h Dr. Nader Wafae, Assessor Especial.
- 17h Sr. Luiz Fernando Levy.
- 18h Secretário da Agricultura e Abastecimento, Deputado José Antonio Barros Munhoz.
- 19h Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Dr. José Fernando da Costa Boucinhas.
- 21h Participa do 2º Leilão da Solidariedade, em benefício da Campanha do Agasalho do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo — Palace — Av. dos Jamaris, 213.

Seção I

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo.....	4	Esportes e Turismo.....	37
Planejamento e Gestão.....	4
Justiça e Defesa da Cidadania ..	4	Meio Ambiente	37
Criança, Família	5	Procuradoria Geral do Estado ..	37
e Bem-Estar Social	5	Transportes Metropolitanos ..	37
Relações do Trabalho.....	5	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.....	38
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo	38
Administração Penitenciária ..	7	Universidade
Fazenda	8	Estadual de Campinas.....	39
Agricultura e Abastecimento ..	21	Universidade Estadual Paulista ..	39
Educação	21	Ministério Público	40
Saúde.....	32	Tribunal de Contas	42
.....	Editais	47
Transportes	35	Concursos	49
Administração e Modernização ..	36	Assembléia Legislativa	96
do Serviço Público	36	Diário dos Municípios	108
Cultura	36	Partidos Políticos	112
Ciência, Tecnologia e ..	36	Ministérios e Órgãos Federais ..	112
Desenvolvimento Econômico ..	36		

Artigo 2º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 15 — Secretaria de Energia e Saneamento
Unidade Orçamentária: 15.40 — Entidades Supervisionadas

Projetos:
09.51.035.7.114 - Subscrição de Ações da ELETROPAULO — Cr\$ 6.484.715.000,00 (seis bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões e setecentos e quinze mil cruzeiros)

13.76.035.7.123 — Subscrição de Ações da SABESP — Cr\$ 172.055.132.000,00 (cento e setenta e dois bilhões, cinquenta e cinco milhões e cento e trinta e dois mil cruzeiros)

Ambos na Classificação de Despesa: 4.2.6.0 — Constituição de Aumento de Capital de Empresas

Unidade Orçamentária: 15.01 — Secretaria de Energia e Saneamento

Projeto: 13.76.448.1.885 — Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga — Cr\$ 138.659.603.105,00 (cento e trinta e oito bilhões, seiscentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e três mil e cento e cinco cruzeiros)

Classificação de Despesa: 4.3.2.3 — Transferências a Municípios

Artigo 3º — Para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, fica, ainda, o Poder Executivo autorizado, durante o corrente exercício, a abrir créditos suplementares, na conformidade do que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei nº 8202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Luiz Carlos dos Santos

Secretário de Energia

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1993.

LEI Nº 8310, DE 5 DE MAIO DE 1993

(Projeto de Lei nº 474/92, do deputado Rubens Furlan)

Dispõe sobre a criação de Zupi no Município de Barueri

Retificação do D.O. de 6-5-93

Artigo 1º, na 8ª linha

Onde se lê:

..... Estrada velha

Leia-se:

..... Estrada Velha

DECRETOS

DECRETO Nº 36.733, DE 10 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 124.849.546.995,00 (Cento e vinte e quatro bilhões, oitocentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de maio de 1993.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.	
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	48.825.702.351,00
	Subtotal	48.825.702.351,00
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	75.757.205.478,00
	Subtotal	75.757.205.478,00
	Total	124.582.907.829,00

Atividade/Projeto		
03.07.021.1.151	Desenv. Científico Tecnol. e Educacional	13.598.564.919,00
	Total	13.598.564.919,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		13.598.564.919,00
	Total	13.598.564.919,00

Atividade/Projeto		
03.07.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	110.984.342.910,00
	Total	110.984.342.910,00

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		48.825.702.351,00
Investimentos		82.158.640.559,00
	Total	110.984.342.910,00
Totais		124.582.907.829,00

10.03	Departamento de Ciências e Tecnologia	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	115.382.942,00
	Subtotal	115.382.942,00
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	151.256.224,00
	Subtotal	151.256.224,00
	Total	266.639.166,00

Atividade/Projeto		
03.10.021.2.102	Adm. do Depto. de Ciências e Tecnologia	266.639.166,00
	Total	266.639.166,00

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		115.382.942,00
Investimentos		151.256.224,00
	Total	266.639.166,00
Totais		266.639.166,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.	
10.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	124.582.907.829,00
	2º Quota	124.582.907.829,00
10.03	Administração Direta	
	Departamento de Ciências e Tecnologia	
	Total	266.639.166,00
	2º Quota	266.639.166,00

DECRETO Nº 36.734, DE 10 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 154.104.191.487,00 (Cento e cinquenta e quatro bilhões, cento e quatro milhões, cento e noventa e um mil, qua-